

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO

1 – DO PROGRAMA

1.1 – O Programa Mais Nutrição consiste na redução da insegurança alimentar e nutricional de pessoas atendidas por organizações da sociedade civil a partir do combate ao desperdício, aproveitamento e repasse de alimentos excedentes que se encontram em perfeitas condições de consumo. O Programa será desenvolvido na CEASA, através da instalação de um banco de alimentos, fábrica de sopas e de polpas.

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC para participação no Programa Mais Nutrição, no exercício de 2019 até o final do exercício de 2020, a fim de serem beneficiadas com a doação de alimentos, sopas e outros produtos oriundos do Banco de Alimentos e Fábrica de Sopas e de Polpas instalados na CEASA.

3 – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1 Organizações da Sociedade Civil da área de assistência social, apartidárias, localizadas em Fortaleza, Maracanaú e Caucaia.
- 3.2 As OSCs interessadas no credenciamento devem atender pelo menos um dos seguintes públicos:
 - a) Famílias com crianças na faixa etária de 0 à 06 anos;
 - b) Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, com vínculo familiar e comunitário mantidos;
 - c) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
 - d) Crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;
 - e) Pessoas em situação de rua;
 - f) Adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;
 - g) Adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;
 - h) Famílias em situação de vulnerabilidade social;
 - i) Mulheres em situação de violência em acolhimento institucional:
 - j) Idosos em situação de vulnerabilidade social com convívio familiar e comunitário mantidos;
 - k) Idosos em situação de acolhimento institucional;
 - l) Pessoas com deficiência PCD em atividades socioeducativas, com vínculos familiares e comunitários mantidos;
 - m) Povos e Comunidades Tradicionais (indígenas, afrodescendentes, quilombolas, comunidades de terreiros, pescadores artesanais, recicladores, etc);
 - n) LGBTI+ em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e comunitários mantidos;

4 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 São documentos de apresentação obrigatória para o credenciamento:
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Cópia do Estatuto atualizado;
 - c) Formulário de Inscrição (Anexo I);
 - d) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento e transporte dos alimentos doados, e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);

4.2 - Não serão validados os credenciamentos das entidades que não apresentarem a documentação exigida.

5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 – As OSCs interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação da instituição remetente, exclusivamente no protocolo da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, localizada na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza, no período de 13 a 20 de fevereiro, de 8h às 11h30 e de 13h às 16h, endereçada a Célula de Segurança Alimentar e Nutricional e Programa Mais Nutrição.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

- 6.1 As organizações da sociedade civil credenciadas serão beneficiadas com os alimentos do Banco de Alimentos , da Fábrica de Sopas e de Polpas obedecendo o critério de maior pontuação (máximo de 10 pontos), devendo receber primeiro a mais bem pontuada, seguida da OSC de pontuação imediatamente menor;
- 6.2 São critérios para pontuação:

Critério	Pontuação atribuída
Organizações que não recebem nenhum apoio na área de alimentação;	2 pontos
Entidades que apresentem o compromisso de participação nas ações educativas promovidas pelo Programa e replicação entre seu público atendido;	2 pontos
Entidades que atuam com público que apresenta carência alimentar;	2 pontos
Entidades que assistem a famílias frequentadoras da CEASA;	1,5 ponto
OSCs que não assistem as famílias na CEASA, mas se comprometem em atendê-las a partir do credenciamento;	1 ponto
Entidades que atendem crianças de 0 a 6 anos, comprovado através do Estatuto;	0,5 ponto
Organizações da sociedade civil que atendem em território de vulnerabilidade social;	0,5 ponto
Atingir 70% do instrumental técnico de análise de vistoria;	0,5 ponto

- 6.3 Em caso de empate na pontuação atribuída às organizações da sociedade civil credenciadas, será priorizado o atendimento da OSC mais antiga. Permanecendo a condição de empate, será priorizada a entidade com maior número de pessoas atendidas mensalmente, conforme declarado na ficha de inscrição.
- 6.4 A análise da documentação para credenciamento das OSC, referida no item 4 deste edital, bem como dos critérios elencados no item 6.2, será feita com base no instrumental técnico e vistoria a ser realizada pela Célula de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

7.1 - O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS no dia 28 de fevereiro de 2019.

8 – DOS COMPROMISSOS DAS OSCs CREDENCIADAS

8.1 — As organizações da sociedade civil credenciadas deverão participar das capacitações realizadas pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS em educação alimentar e nutricional para melhor qualificação na oferta dos serviços prestados e

favorecer hábitos alimentares saudáveis ao público por elas atendido.

9 – DAS RESPONSABILIDADES E DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 9.1 Cabe a Secretaria de Proteção Social, Justiça. Mulheres e Direitos Humanos SPS a coordenação do credenciamento das organizações da sociedade civil, a realização do plano de capacitação junto ao público do Programa, bem como realizar o monitoramento e avaliação das ações.
- 9.2 A gestão operacional do Programa Mais Nutrição se dará a cargo do Instituto Agropolos do Ceará, organização social contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário SDA para este fim, inclusive quanto a deliberação do quantitativo a ser doado para cada organização da sociedade civil credenciada, a depender da capacidade operativa do Programa.

10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa Mais Nutrição, formado pela Casa Civil, Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. e o Instituto Agropolos do Ceará.

Fortaleza-CE, 13 de Fevereiro de 2019.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto Secretária da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	DADOS	GERAIS		
Nome da Instituição:				
CNPJ				
Endereço:				
Bairro				
Número:	CEP:		Complemento	
Telefone da Instituição:		Celular		
CONTATO				
Nome do Responsável:				
E-mail:				
Cargo:				
Telefone		Celular		
Nome de um outro contato				
E-mail:				
Cargo				
Telefone		Celular		
Dias e horário de Funcionamento):			
Atividades Realizadas:				
Público Atendido (Quem e númer	o diário/semanal	e mensal):		
Descrição e quantificação de todos os ambientes, equipamentos e utensílios disponíveis para as				
ações referentes a doação dos alimentos e a sopa.				
a grant and an arrangement and an arrangement and arrangement and arrangement and arrangement and arrangement and arrangement and arrangement arrangem				

Listar os profissionais da OSC, que estarão envolvidos no programa "Mais Nutrição".				
Detalhar trabalho a ser desenvolvido com a doação de alimentos do programa Mais Nutrição. (quantitativo, fluxo, rotina, etc) e como se dará o recebimento na CEASA e o monitoramento junto ao público assistido. Detalhar também a realização de ações educativas promovidas pelo programa e replicação entre seu público atendido.				
Descreva os benefícios que este projeto pode proporcionar para o público a ser atendido. A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?				

SIM ()
NÃO()
QUAL?
- A Entidade está localizada em Território de vulnerabilidade social?
SIM ()
NÃO()
Qual vulnerabilidade?
- A Entidade atende o público que apresenta carência alimentar ?
SIM ()
NÃO()
QUAL?
A Entidade atende as famílias frequentadoras na CEASA?
SIM()
NÃO()
Caso não, existe a possibilidade em atendê-las? Exemplifique.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa Mais Nutrição, que a *[identificação da organização da sociedade civil — OSC]* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados, no fim a que se propõe.

Local - UF,	de	de 2019
Local Oi,	uc	uc 2010

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)